

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE  
SÃO MAMEDE**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 55/2020/G.A.P.**

---

**ARTICULAÇÃO**

Considerando que,

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações;

Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município e seus concidadãos;

A Freguesia de São Mamede pretende realizar trabalhos de reabilitação de pavimentos na Estrada dos Casais de São Mamede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, sendo necessário garantir a segurança a quem circula na via, procedendo-se, para o efeito, à realização de terminados trabalhos, nomeadamente tratamento superficial da via rodoviária (com betão betuminoso), alteamento de berma e melhoramento dos órgãos de drenagem de águas pluviais, colocação de sinalização vertical e horizontal, entre outros);

Trata-se de uma estrada com cerca de 2 kms de extensão, importante em termos de circulação automóvel local, uma vez que é frequentemente utilizada na ligação entre as localidades de Casais de



---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE  
SÃO MAMEDE**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 55/2020/G.A.P.**

---

São Mamede / Barreirinho Velho e São Mamede, no contexto de outras intervenções que a junta executou e pretende realizar de forma concertada na freguesia, em cooperação com o Município;

Considerando que por deliberação n.º 2020/0352/G.A.P., tomada pelo Executivo em 07 de outubro de 2020, a Câmara Municipal deliberou transferir para a Freguesia da Batalha a verba de 101.273,94€, a título de comparticipação nas despesas inerentes à execução dos referidos trabalhos;

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2020/0352/G.A.P., de 07/10/2020, adiante designado como **Município, Câmara Municipal ou Primeiro Outorgante**;

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**FREGUESIA DE SÃO MAMEDE**, pessoa coletiva número 506 405 338, situada no **Largo da Feira, n.º 20, 2495-032 São Mamede**, devidamente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, **Marco Alexandre Ribeiro Vieira**, outorgando em nome daquela, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após autorização expressa da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, em reuniões realizadas em 28/09/2020, e 10/09/2020, respetivamente, nos termos do estatuído nas alíneas m) e n), n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos da Lei



---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE  
SÃO MAMEDE**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 55/2020/G.A.P.**

---

n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como **Freguesia, Junta de Freguesia** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que teve por base a deliberação de câmara n.º 2020/0352/G.A.P., de 07/10/2020, e a deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia em 28/09/2020, sob proposta da Junta de Freguesia, em reunião realizada em 10/09/2020, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município à Freguesia, da comparticipação constante da cláusula segunda deste protocolo, a qual tem como objetivo participar nas despesas relativas à realização de trabalhos de reabilitação de pavimentos na Estrada dos Casais de São Mamede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, sendo necessário garantir a segurança a quem circula na via, procedendo-se, para o efeito, à realização de terminados trabalhos, nomeadamente tratamento superficial da via rodoviária (com betão betuminoso), alteamento de berma e melhoramento dos órgãos de drenagem de águas pluviais, colocação de sinalização vertical e horizontal, entre outros, com uma extensão de cerca de 2 kms, frequentemente utilizada na ligação entre as localidades de Casais de São Mamede / Barreirinho Velho e São Mamede, melhor descritos no orçamento apresentado em 14/05/2020 pela sociedade António Emílio Gomes & Filhos, Lda..

**Cláusula 2ª**

**Regime de Comparticipação Financeira**





---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE  
SÃO MAMEDE**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 55/2020/G.A.P.**

---

1. Mediante deliberação de Câmara n.º 2020/0352/G.A.P., tomada pelo Executivo em 7 de outubro de 2020, é atribuído à Freguesia o montante de 101.273,84€ (CENTO E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E OITENTA E QUATRO CÊNTIMOS).
2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada de uma só vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação do respetivo documento de despesa.

**Cláusula 3ª**

**Período de vigência do protocolo**

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

**Cláusula 4ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Freguesia, cujas actas se anexarão a este documento.

**Cláusula 5ª**

**(Cabimento)**

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 4 420 2018/79\_2 das Grandes Opções do Plano e rubrica 01/08050102 do Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 122/2020, com o número sequencial de compromisso n.º 21801 efetuado em 04/12/2020.



---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE  
SÃO MAMEDE**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 55/2020/G.A.P.**

---

**Cláusula 6.ª**

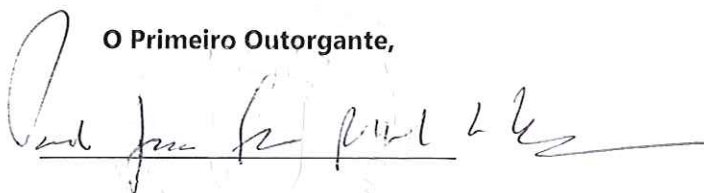
**(Publicidade)**

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página web do Município, no endereço [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt).

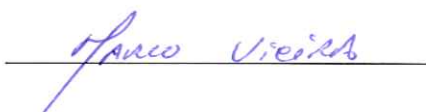
O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 28 de dezembro de 2020

**O Primeiro Outorgante,**



**O Segundo Outorgante,**



Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e D.O.M.